



CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governos do Estado	1
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento	6
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social	7
Secretaria de Estado de Fazenda	8
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade	8
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública	8
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável	9
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	10
Secretaria de Estado de Saúde	14
Secretaria de Estado de Educação	16
Editais e Avisos	19

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 70, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terreno necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Paracatu.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública, para desapropriação de pleno domínio, o terreno situado no Município de Paracatu, conforme a descrição perimétrica constante no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes no terreno.

Art. 2º – O terreno descrito no Anexo é necessário à ampliação do sistema de abastecimento de água do Município de Paracatu pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a desapropriação de pleno domínio do terreno descrito no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 70, de 3 de março de 2021)

A descrição perimétrica do terreno de que trata este decreto é a seguinte: área medindo 171.619,00m² (cento e setenta e um mil seiscentos e dezoito metros quadrados), de propriedade presumida de Luiz Roberto de Almeida, necessária à implantação do Reservatório de Acumulação, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: o Ponto de Partida V1 (vértice um) de coordenadas E=292.371m e N=8.091.840m, daí com azimute de 135º00'00" e distância de 459,62m, tem-se o V2 (vértice dois) de coordenadas E=292.696m e N=8.091.515m, daí com azimute de 150º29'12" e distância de 521,69m, tem-se o V3 (vértice três) de coordenadas E=292.953m e N=8.091.061m, daí com azimute de 216º18'16" e distância de 121,61m, tem-se o V4 (vértice quatro) de coordenadas E=292.881m e N=8.090.963m, daí com azimute de 328º38'34" e distância de 299,79m, tem-se o V5 (vértice cinco) de coordenadas E=292.725m e N=8.091.219m, daí com azimute de 303º31'05" e distância de 277,07m, tem-se o V6 (vértice seis) de coordenadas E=292.494m e N=8.091.372m, daí com azimute de 324º21'52" e distância de 408,49m, tem-se o V7 (vértice sete) de coordenadas E=292.256m e N=8.091.704m, daí com azimute de 40º13'03" e distância de 178,10m, tem-se o V1 (vértice um), sendo este o vértice inicial, findando a área descrita. A área definida pelos vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6 e V7 confronta-se:

a) pelo vértice V7 e V1, com a Rodovia Alirio Herval;

b) pelo vértice V1, V2, V3, V4, V5, V6, com área remanescente de propriedade de Luiz Roberto de Almeida.

DECRETO NE Nº 71, DE 3 DE MARÇO DE 2021.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, terrenos necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Abadia dos Dourados, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Abadia dos Dourados.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Abadia dos Dourados, compreendidos dentro de uma faixa com largura de 20 m, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à extensão da Rede de Distribuição Rural Abadia dos Dourados, de 34,5 kV, do Sistema Cemig, no Município de Abadia dos Dourados.

Art. 3º – A Cemig Distribuição S.A. fica autorizada a promover a constituição de servidão nos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 3 de março de 2021; 233º da Inconfidência Mineira e 200º da Independência do Brasil.

ROMEUI ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 71, de 3 de março de 2021)

As descrições perimétricas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – partindo no vértice E01, de coordenadas N= 7.961.035,474 m e E= 250.488,960 m; segue com azimute de 183º58'25" e distância de 70,65 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.960.964,995 m e E= 250.484,065 m; segue com azimute de 184º30'03" e distância de 56,56 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.960.908,608 m e E= 250.479,626 m; segue com azimute de 184º22'42" e distância de 61,47 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.960.847,313 m e E= 250.474,933 m; segue com azimute de 192º59'25" e distância de 20,48 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.960.827,353 m e E= 250.470,328 m; segue com azimute de 273º33'26" e distância de 4,32 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.960.827,620 m e E= 250.466,019 m; segue com azimute de 3º33'26" e distância de 564,31 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.961.390,848 m e E= 250.501,033 m; segue com azimute de 6º10'13" e distância de 76,87 m até o vértice E08, de coordenadas N= 7.961.467,271 m e E= 250.509,295 m; segue com azimute de 31º04'44" e distância de 88,66 m até o vértice E09, de coordenadas N= 7.961.543,208 m e E= 250.555,066 m; segue com azimute de 45º00'00" e distância de 22,43 m até o vértice E10, de coordenadas N= 7.961.559,071 m e E= 250.570,929 m; segue com azimute de 135º00'00" e distância de 10,41 m até o vértice E11, de coordenadas N= 7.961.551,708 m e E= 250.578,292 m; segue com azimute de 225º37'16" e distância de 33,96 m até o vértice E12, de coordenadas N= 7.961.527,954 m e E= 250.554,018 m; segue com azimute de 301º31'26" e distância de 0,83 m até o vértice E13, de coordenadas N= 7.961.528,386 m e E= 250.553,314 m; segue com azimute de 209º38'00" e distância de 35,89 m até o vértice E14, de coordenadas N= 7.961.497,194 m e E= 250.535,570 m; segue com azimute de 211º46'36" e distância de 16,02 m até o vértice E15, de coordenadas N= 7.961.483,576 m e E= 250.527,134 m; segue com azimute de 217º12'30" e distância de 11,88 m até o vértice E16, de coordenadas N= 7.961.474,117 m e E= 250.519,952 m; segue com azimute de 193º47'01" e distância de 23,30 m até o vértice E17, de coordenadas N= 7.961.451,488 m e E= 250.514,401 m; segue com azimute de 189º08'43" e distância de 39,46 m até o vértice E18, de coordenadas N= 7.961.412,525 m e E= 250.508,128 m; segue com azimute de 182º51'56" e distância de 17,49 m até o vértice E19, de coordenadas N= 7.961.395,060 m e E= 250.507,254 m; segue com azimute de 184º49'30" e distância de 35,32 m até o vértice E20, de coordenadas N= 7.961.359,864 m e E= 250.504,283 m; segue com azimute de 177º56'38" e distância de 22,50 m até o vértice E21, de coordenadas N= 7.961.337,373 m e E= 250.505,091 m; segue com azimute de 180º05'59" e distância de 66,59 m até o vértice E22, de coordenadas N= 7.961.270,779 m e E= 250.504,975 m; segue com azimute de 183º33'43" e distância de 51,40 m até o vértice E23, de coordenadas N= 7.961.219,477 m e E= 250.501,781 m; segue com azimute de 183º31'27" e distância de 43,64 m até o vértice E24, de coordenadas N= 7.961.175,919 m e E= 250.499,099 m; segue com azimute de 192º26'01" e distância de 17,87 m até o vértice E25, de coordenadas N= 7.961.158,471 m e E= 250.495,252 m; segue com azimute de 178º13'46" e distância de 26,80 m até o vértice E26, de coordenadas N= 7.961.131,680 m e E= 250.496,080 m; segue com azimute de 183º56'22" e distância de 29,46 m até o vértice E27, de coordenadas N= 7.961.102,292 m e E= 250.494,056 m; segue com azimute de 184º22'59" e distância de 63,45 m até o vértice E28, de coordenadas N= 7.961.039,030 m e E= 250.489,207 m; segue com azimute de 183º58'25" e distância de 3,56 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.961.035,474 m e E= 250.488,960 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 88,66 m²;

II – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.960.828,118 m e E= 250.483,798 m; segue com azimute de 1º11'04" e distância de 23,42 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.960.851,536 m e E= 250.484,282 m; segue com azimute de 4º57'19" e distância de 60,35 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.960.911,661 m e E= 250.489,495 m; segue com azimute de 4º43'16" e distância de 23,14 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.960.934,723 m e E= 250.491,400 m; segue com azimute de 4º06'38" e distância de 54,48 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.960.989,065 m e E= 250.495,305 m; segue com azimute de 4º21'49" e distância de 37,14 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.961.026,096 m e E= 250.498,131 m; segue com azimute de 4º12'10" e distância de 17,65 m até o vértice E07, de coordenadas N= 7.961.043,701 m e E= 250.499,424 m; segue com azimute de 4º44'07" e distância de 3,23 m até o vértice E08, de coordenadas N= 7.961.046,917 m e E= 250.499,691 m; segue com azimute de 183º33'26" e distância de 220,49 m até o vértice E09, de coordenadas N= 7.960.826,855 m e E= 250.486,010 m; segue com azimute de 299º43'42" e distância de 2,55 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.960.828,118 m e E= 250.483,798 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 333,85 m²;

III – partindo do vértice E01, de coordenadas N= 7.961.303,815 m e E= 250.515,661 m; segue com azimute de 359º43'45" e distância de 36,88 m até o vértice E02, de coordenadas N= 7.961.340,689 m e E= 250.515,487 m; segue com azimute de 0º25'51" e distância de 54,69 m até o vértice E03, de coordenadas N= 7.961.395,377 m e E= 250.515,898 m; segue com azimute de 8º53'24" e distância de 18,41 m até o vértice E04, de coordenadas N= 7.961.413,562 m e E= 250.518,743 m; segue com azimute de 12º18'32" e distância de 45,21 m até o vértice E05, de coordenadas N= 7.961.457,733 m e E= 250.528,381 m; segue com azimute de 186º10'13" e distância de 68,98 m até o vértice E06, de coordenadas N= 7.961.389,152 m e E= 250.520,967 m; segue com azimute de 183º33'26" e distância de 85,50 m até o vértice E01, de coordenadas N= 7.961.303,815 m e E= 250.515,661 m, vértice inicial, fechando o perímetro e perfazendo uma área total de 466,80 m²;

